

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022.
CREDENCIAMENTO 03/2022

**CREENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E
PLANTONISTAS**

1. OBJETO:

Contratação de médicos especialistas e plantonistas (pessoa jurídica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando à prestação de serviços de saúde com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do SUS, conforme especificado no anexo I deste edital.

O presente credenciamento é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, aplicando-se no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento.

Os valores de remuneração máximo das consultas foram definidos mediante pesquisa de mercado e o valor estipulado por plantão foi fixado em conformidade com a Lei Municipal 644/2002 e suas respectivas alterações.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3. FONTES DE RECURSO:

FICHA 00253 – 02.004.002.10.301.0284.2.248.3.3.90.39.00 – FONTE 102

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** – Somente serão admitidos a participar deste credenciamento pessoas jurídicas que comprovem regularidade na habilitação apresentando todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.2.** – Não serão credenciadas:
- a) Pessoas jurídicas que deixarem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
 - b) – Estão impedidas de participar do presente processo;
 - c) – Pessoas Jurídicas que encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.3.** Para participar do Processo de Credenciamento a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** realizar a totalidade das consultas em conformidade com a especialidade ou plantões de acordo com o anexo I.
- 4.4.** O credenciamento será realizado mediante protocolo da documentação no setor competente da prefeitura localizado na Rua Lopes de Assis, nº 09, centro, a partir de 08 de julho de 2022.
- 4.5.** A cada interessado, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelo interessado e fará a análise da documentação, em até 03 (três) dias úteis;
- 4.6.** Atendidos todos os requisitos necessários, o interessado será convocado para assinatura do contrato, e poderá, a critério da Administração, iniciar os atendimentos em até 10 dias após assinatura do mesmo.

5. CONTRATAÇÃO:

- 5.1.** A contratação dos credenciados será em ordem cronológica de credenciamento e de forma isonômica, observado o disposto neste Edital;
- 5.2.** A contratação dos serviços, dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no Anexo I deste edital;
- 5.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste edital;

- 5.4. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato;
- 5.5. O credenciado que não possa comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, poderá substabelecer poderes para tal fato mediante procuração;
- 5.6. O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste edital para credenciamento;
- 5.7. A contratação dos credenciados será em ordem cronológica de credenciamento e de forma isonômica, observado o disposto neste Edital;
- 5.8. A contratação dos serviços, dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no Anexo I deste edital;
- 5.9. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste edital;
- 5.10. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato;
- 5.11. O credenciado que não possa comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, poderá substabelecer poderes para tal fato mediante procuração;
- 5.12. O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste edital para credenciamento.

6. PAGAMENTO:

7. O pagamento aos contratados somente será executado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução pela Secretaria Municipal de Saúde;
8. A Prefeitura pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores no Anexo I.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação com foto de todos os sócios e/ou administrador;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) CNPJ (Pessoa Jurídica);
- d)– Cópia do comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

10. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débito estadual; do domicílio sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa ou Declaração de Imposto de Renda, se for Optante pelo SIMPLES.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

13. No ato da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital;
- b) Indicação do profissional que atuará junto ao município na especialidade pretendida;
- c) Comprovante de registro do profissional acima citado no Conselho Regional de Medicina – CRM com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- d) Cópia do diploma de formação na especialidade exigida do profissional indicado para a prestação dos serviços;

e) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da licitante que tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas vigentes;

14. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de idoneidade – Anexo IV;
- b) Declaração de comprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo V;
- c) Declaração de aceitação dos preços, Anexo VI;
- d) Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos (Anexo I e II), assinada pelo responsável da empresa, Anexo VII;
- e) Declaração de que os proprietários e/ou responsáveis não pertencem ao quadro de servidores públicos do município de Capela Nova, que exercem cargo de chefia e/ou de confiança no SUS, Anexo VIII;

Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por Servidor Municipal.

Capela Nova, 06 de julho de 2022.

Sandro Eduardo de Paiva
Secretário Municipal de Saúde

José Eustáquio da Silva Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1– Credenciamento de médicos especialistas e plantonistas.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1– Justifica-se o presente credenciamento de profissionais em saúde para melhor atendimento à saúde pública municipal. Cabe ressaltar que o município não dispõe de médicos plantonistas e especialistas nas áreas abaixo descritas, possuindo uma grande demanda de pacientes para tais atendimentos.

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Ante a ausência de profissionais médicos no quadro de servidores efetivos e; considerando que no último concurso público realizado não houve interessados no certame; considerando a essencialidade do serviços garantido constitucionalmente à toda população; não resta outra alternativa à Administração Pública senão o presente credenciamento no intuito de garantir o acesso aos serviços de saúde pública.

3.0 DO OBJETO.

3.1- A planilha de preços deverá ser apresentada respeitando o valor máximo, baseando-se neste termo de referência:

Categoria	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit
Cardiologista	Prestação de serviços de Consultas de Profissionais Médicos especialistas em cardiologia divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde	Consulta	960	81,66
Pediatra	Prestação de serviços de Consultas de Profissionais Médicos especialistas em pediatria divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde	Consulta	960	81,66
Psiquiatra	Prestação de serviços de Consultas de Profissionais Médicos especialistas em psiquiatria divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde	Consulta	720	81,66
Neurologista	Prestação de serviços de Consultas de	Consulta	600	81,66

	Profissionais Médicos especialistas em neurologia divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde			
Ginecologista	Prestação de serviços de Consultas de Profissionais Médicos especialistas em ginecologia divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde	Consulta	960	81,66
Gastroenterologista	Prestação de serviços de Consultas de Profissionais Médicos especialistas em gastroenterologia divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde	Consulta	720	81,66
Endocrinologista	Prestação de serviços de Consultas de Profissionais Médicos especialistas em endocrinologia adulto e pediátrico divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde	Consulta	960	81,66
Médico do Trabalho	Prestação de serviços de Consultas de Profissionais Médicos especialistas em medicina do trabalho divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde	Consulta	960	81,66
Angiologista	Prestação de serviços de Consultas de Profissionais Médicos especialistas em angiologia divididas conforme necessidade do Departamento de Saúde	Consulta	480	81,66

Categoria	Quantidade anual	Valor Unitário	Requisitos
Médico Plantonista.	730 plantões de 12 horas incluindo feriados e fim de semana de 07h às 19h e 19h às 07h.	822,09 (mais 20% de insalubridade)	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe.

3.2 O médico que se encontrar impossibilitado de prestar o plantão ou consulta deverá comunicar ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 horas ou proceder devida substituição do profissional.

3.3 Os profissionais ou empresas credenciadas, deverão realizar consultas no município conforme dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Em caso de recusa em anteder o cronograma da secretaria solicitante, o profissional ou empresa será descredenciado.

3.5 As empresas que se credenciarem se obrigam a trocar o profissional que fará o atendimento no município, desde que devidamente justificado, mediante solicitação do Secretário de Saúde.

3.6 Para os itens que houver mais de um credenciado, a forma de prestação de serviços será por meio de rodízio, ou conforme determinar a Secretaria Municipal de Saúde.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Capela Nova, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado durante a vigência contratual conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional e as empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.3 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

Capela Nova, 06 de julho de 2022.

Sandro Eduardo de Paiva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____ (pessoa física), CPF nº. _____, RG nº, residente e domiciliado _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços especializados na área médica de _____, conforme consta o Anexo I do edital de credenciamento publicado por este município. Para tanto, DECLARA, sob pena de lei, que: -

Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda. –

Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.

- Realizará todas as atividades a que se propõe.

- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento. - Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com suas atribuições, conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos.

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras. - Não se enquadra nas situações de impedimentos previstas no edital de credenciamento.

- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação.

Junto ao presente requerimento está toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de ____ de 2022.

_____ (assinatura)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA– MG, situado à Rua Lopes de Assis nº 09, cidade de Capela Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.259.951/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADELMO DE REZENDE MOREIRA, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx , nº xx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente Processo Licitatório nº 036/2022 – Inexigibilidade nº 09/2022, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 644/2002 e suas alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de profissionais para prestar serviços especialistas conforme abaixo especificado 1.2- O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, constante no CREDENCIAMENTO, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- Obrigações do Contratante: O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, com competência para atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos da prestação dos serviços;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- e) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços;
- f) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- g) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;
- h) efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato.

2.2- Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga - se a:

- a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato; b) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- c) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato;

g) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;

h) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

3.1- Os serviços serão remunerados, de acordo com os valores fixados no edital, da seguinte forma:

3.2- O pagamento aos contratados somente será executado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução pelo Supervisor do Departamento Municipal de Saúde.

3.3- A Prefeitura Municipal de Capela Nova pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores no Anexo I.

Parágrafo primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês e depois de atestada pelo CONTRATANTE a prestação do respectivo serviço relativo à fatura podendo ser realizado por meio de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Único – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO 5.1 - As despesas decorrentes da contratação a ser efetivada com base neste Edital correrão à conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo da contratação será de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

6.2- A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO**

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr Sandro Eduardo de Paiva – Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato. O Edital do processo 036/2022 e seu respectivo termo de referência faz parte integrante deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capela Nova, ____ de _____ de 2022.

Município de Capela Nova

Credenciada

ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Inserir logo marca da instituição) (data/mês/ano)

À

Prefeitura Municipal de Capela Nova

Procedimento Licitatório nº 036/2022

(Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica) por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Representante Legal

CPF:

ANEXO V

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Inserir logo marca da instituição) (data/mês/ano)

Empregador Pessoa Jurídica
À Prefeitura Municipal de Capela Nova
Procedimento Licitatório nº 036/2022.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em cumprimento ao Inciso
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data

Representante Legal
CPF:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS
(Inserir logo marca da instituição) (data/mês/ano)

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., Conselheiro Lafaiete/MG, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio - gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N ° 003/2022, Processo 036/2022, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Conselheiro Lafaiete,

Representante Legal
CPF:

ANEXO VII
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Inserir logo marca da instituição) (data/mês/ano)

À
Prefeitura Municipal de Capela Nova
Procedimento Licitatório nº 036/2022

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Ruacidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável Técnico..... **DECLARA** sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela de procedimentos descritos no Anexo I deste edital.

Declaramos ainda, que dispomos de local equipado e de uma equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2022.

Representante Legal
CPF:

ANEXO VIII

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS NÃO
PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

(Inserir logo marca da instituição) (data/mês/ano)

**À Prefeitura Municipal de Capela Nova
Procedimento Licitatório nº 036/2022.**

Declaramos, para fins de credenciamento no Sistema Único de Saúde, que o(s) Sr(s) ou Sra(s) _____
(nome(s) do(s) responsável(is), Presidente ou Provedor ou Sócio(s) do(a)
_____ (nome da entidade a ser contratada), não pertencem ao quadro de
servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, observando o disposto no art. 9º,
inciso III da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2022.

Representante Legal

CPF: